

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO

Rua Uruguaiana nº 174 - Bairro Centro - CEP 20050-092 - Rio de Janeiro - RJ - www.dpu.gov.br

EDITAL - DPU-RJ/DIGPP RJ - Nº 10/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-CHEFE da Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n° 80, de 12 de janeiro de 1994, em observância à PORTARIA N° 408, DE 27 DE MAIO DE 2019 (com alterações realizadas pela PORTARIA GABDPGF DPGU N° 387, DE 29 DE JUNHO DE 2020), assim como em atenção ao disposto na Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, resolve declarar aberta SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS/AS DE NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO, ADMINISTRAÇÃO OU GESTÃO PÚBLICA DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital disciplina o processo de seleção de estudantes do 6° ao 9° semestre/período do curso de Direito, e do 2° ao 6° semestre/período do curso de Administração ou Gestão Pública interessados/as na realização de estágio remunerado, oferecido pela Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro (DPU RJ).
- 1.2. O presente processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva, para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir, no turno da manhã, intermediário e da tarde, durante o seu prazo de validade.
- 1.3. As vagas que surjam na DPU RJ após a homologação do resultado final deste certame e que venham a ensejar suprimento serão para estágio presencial, a ser vivenciado na sede da Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro.
- 1.4. Ficará a critério da DPU, autorizar e regulamentar o trabalho híbrido ou remoto, quando for o caso, observados os itens 12.5.1 e 12.5.2 deste Edital.
- 1.5 A publicações referentes a este processo seletivo, como editais, resultados, informes e retificações, serão publicadas oficialmente nas redes sociais da DPU @dpu.def.br sendo responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as publicações.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição para o processo seletivo será efetuada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail <u>selec.estagio.dpurj@dpu.def.br</u>, no período de 04/07/2022 a 14/07/2022 (até às 23h59).
- 2.1.1. Serão consideradas válidas apenas as inscrições enviadas dentro do prazo acima estipulado, com a seguinte documentação anexada em arquivo único em formato PDF na seguinte ordem:
 - I Currículo atualizado, contendo obrigatoriamente os seguintes

itens:

- Objetivo;
- Experiências Profissionais;

- Formação Acadêmica;
- Competências;
- Informações Adicionais;
- Idiomas.
- II Histórico Escolar, que conste obrigatoriamente as notas correspondente à média das notas de todos os semestres efetivamente integrados (Coeficiente de Rendimento), em escala de 0 a 10.
- III Laudo médico, apenas para os/as estudantes que optarem por concorrer na cota para pessoas com deficiência, nos termos do item 3 deste edital;
- IV Autodeclaração, apenas para os/as estudantes que optarem por concorrer na cota para negros/as (pretos/as ou pardos/as), nos termos do item 5 deste edital (ver modelo no ANEXO III).
- V Documento previsto no item 4.2 apenas para os/as estudantes que optarem por concorrer na cota para indígenas.
- 2.2 A confirmação do e-mail caracteriza apenas o recebimento da documentação e não seu processamento; para conclusão da inscrição é obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição enviada por link, conforme modelo descrito no ANEXO II.
- 2.3 A DPU não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio de inscrição fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.
- 2.4. Nos termos da Resolução nº 108/2015 e Decreto nº 8727, de 28 de abril de 2016, é garantido às pessoas trans, travestis e transexuais o direito de utilização do nome social no momento da inscrição, o qual constará em todas as publicações referentes a esta seleção de estágio.
- 2.4.1 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail e preenchido na ficha de inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas na devida identificação do candidato, nos termos legais.
- 2.5. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as normas e condições do Edital.
- 2.6. As inscrições enviadas fora do prazo estabelecido no item 2.1 ou por outros meios que não pelo e-mail <u>selec.estagio.dpurj@dpu.def.br</u> serão indeferidas, bem como aquelas com a documentação exigida no item 2.1.1. incompleta.
- 2.7. Serão indeferidos os pedidos de inscrição subscritos por candidatos/as que tenham sido, anteriormente, excluídos/as do estágio na DPU de modo compulsório.
- 2.8. As inscrições para processos seletivos anteriores não serão consideradas neste certame, devendo todo e qualquer estudante, que deseje participar, enviar sua inscrição em conformidade com este Edital.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, enviar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência ou apresentar documento idôneo capaz de comprovar a condição de pessoa com deficiência, com validade de até 1 (um) ano.

- 3.2. Nos termos do art. 17, § 5°, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.
- 3.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular).
- 3.4. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.
- 3.5. A qualquer tempo, o estagiário contratado na condição de pessoa com deficiência poderá ser submetido a avaliação médica, a cargo da DPU, para comprovação no enquadramento no item 3.3.
- 3.6. A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior, respeitado o disposto nos itens 12.1 a 12.3.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS

- 4.1. Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) para pessoas indígenas, conforme RESOLUÇÃO CSDPU Nº 157, de 05 de março de 2020.
- 4.2. A condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:
- I declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;
- II documento emitido pela Fundação Nacional do Índio FUNAI que ateste sua condição.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

- 5.1. Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 30% (trinta por cento) serão providas por candidatos/as negros/as, na forma do Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018 e RESOLUÇÃO CSDPU Nº 173, de 03 de dezembro de 2020.
- 5.1.1. Para concorrer às vagas reservadas a negros/as, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail <u>selec.estagio.dpurj@dpu.def.br</u>, no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração constante no Anexo III deste edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido; e caso o referido formulário não seja enviado conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência.
- 5.1.2. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.
- 5.2. Os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as poderão ser entrevistados, presencialmente ou por videoconferência, por comissão especial para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, após convocados por edital próprio que estabelecerá as datas e regras.

6. DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS VAGAS RESERVADAS

6.1. Caso a aplicação do percentual de que trata os itens 3.1, 4.1 e 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro

subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

- 6.2. Os/as candidatos/as negros/as, indígenas e com deficiência habilitados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.
- 6.3. Em caso de desistência de candidato/a negro/a, indígena, ou com deficiência habilitado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a da mesma categoria posteriormente classificado/a.
- 6.4. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.5. Os candidatos negros e pardos, pessoas com deficiência e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 6.6. Após divulgação do enquadramento nas vagas reservadas, os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para recurso.
- 6.7. Os estudantes habilitados entre os que participarem na condição de cotista terão seus nomes publicados em listas à parte, observada a seleção para a qual concorreram, conforme a seguir especificado:
- 6.7.1. Estudantes com deficiência;
- 6.7.2. Estudantes negros/as (pretos/as ou pardos/as).
- 6.7.3 Estudantes indígenas
- 6.8. A ordem de convocação observará a seguinte matriz: 1° Geral; 2° PPP; 3° Geral; 4° Geral; 5° PcD; 6° PPP; 7° Geral; 8° Geral; 9° PPP; 10° Indígena; 11° Geral; 12° PPP; 13° Geral; 14° Geral; 15° PcD ..."

7. DO ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Esta seleção simplificada ocorrerá em duas etapas:
- I) Etapa I nota do Coeficiente de Rendimento CR (eliminatória e classificatória);
 - II) Etapa II Redação (eliminatória e classificatória).
- 7.2 Só serão convocados para a Etapa II por meio de edital os/as 50 (cinquenta) candidatos/as mais bem classificados/as na Etapa I, com CR igual ou superior a 7,0 (sete), garantindo-se a participação dos/as candidatos/as empatados/as.
- 7.3. A classificação final no certame será a soma das pontuações obtidas na Etapa I (CR) e na Etapa II (Redação).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos contra o Resultado da Etapa I deverão ser interpostos a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Resultado Provisório da Etapa I e até dois dias úteis após tal data.
- 8.2. Os recursos contra o Resultado Provisório da Etapa II, após a correção das redações, poderão ser interpostos a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Resultado Provisório da Etapa II e até dois dias úteis após tal data.

- 8.3. Para interpor recursos, os candidatos/as deverão enviar, dentro do prazo acima estipulado, exclusivamente por via eletrônica, para o email <u>selec.estagio.dpurj@dpu.def.br</u>, arquivo em formato PDF com texto de até 500 (quinhentas) palavras, sem qualquer identificação nominal, apenas com a indicação do CPF em sua parte superior.
- 8.4 O/a candidato/a deverá ser claro/a, consistente e objetivo/a em seu pleito; recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos, em qualquer das etapas do certame.
- 8.6. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora, com mensagens ofensivas ou discurso de ódio serão indeferidos.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

- 9.1. Os/as candidatos/as classificados/as serão ordenados/as em ordem decrescente, considerando-se, para tanto, a soma algébrica das notas das Etapas I e II.
- 9.2. Para efeito de desempate entre candidatos/as classificados/as com igual nota final terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:
- a) o/a candidato/a que obtiver maior pontuação na Etapa II (Redação);
 - b) o/a candidato/a que obtiver maior pontuação na Etapa I (CR).
- 9.3. Serão considerados/as habilitados/as no processo seletivo os/as candidatos/as que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) no CR e a 7,00 (sete) pontos na Redação.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

- 10.1. Os/as candidatos/as habilitados/as, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, serão convocados/as para preenchimento das vagas eventualmente existentes e daquelas que surgirem no período de validade do processo seletivo.
- 10.2. Considera-se desistente o/a candidato/a habilitado/a que, após convocado/a, deixar de comparecer e assinar o Termo de Compromisso de Estágio no prazo estabelecido na data da convocação.
- 10.3. É de responsabilidade do/a candidato/a manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos. São de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
- 10.4. O/a candidato/a habilitado/a que não puder assinar o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido no item anterior por motivo justificável, mas que manifestar por escrito o interesse em participar do Programa de Estágio da DPU Rio de Janeiro, será reposicionado/a no final da lista de classificação.
- 10.5. O estágio será realizado sob a supervisão dos/as Servidores e Defensores Públicos Federais de acordo com distribuição a ser determinada pelo/a Defensor/a Público-Chefe da DPU RJ.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 São requisitos para a contratação:
- 11.1.1 Ser acadêmico, comprovando matrícula regular em curso mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC, da seguinte forma:

- 1. para o estágio administrativo: graduação em Administração ou Gestão Pública, comprovando matrícula do 2º (segundo) ao 6º semestre;
- 2. para o estágio administrativo-jurídico: graduação em Direito, comprovando matrícula do 6º semestre ao 9º semestre.
- 11.1.2 Ser aprovado/habilitado na presente seleção;
- 11.1.3 A existência de vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida na forma dos itens 9.1. e 9.3., considerando o horário disponível para exercício após a contratação;
- 11.1.4 Não ser servidor público, titular de cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo;
- 11.1.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e também com as concernentes ao serviço militar, se for o caso;
- 11.1.6 Demonstrar aptidão física e mental para a realização do estágio, mediante a apresentação de atestado médico, com validade de até 30 dias.
- 11.1.7 Cópia do RG, do CPF e uma (01) foto colorida 3x4.
- 11.1.8 Ter disponibilidade para realizar o estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses;
- 11.2. Não se admitirá a contratação daqueles que, na data de assinatura do termo de compromisso, estiverem no último semestre do curso.
- 11.3 Uma vez convocados, de acordo com as vagas existentes, os candidatos terão prazo de até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar à Defensoria Pública da União as cópias dos documentos listados nos itens anteriores.
- 11.4 Os candidatos iniciarão o estágio na data determinada pela Defensoria, desde que o Termo de Compromisso de Estágio esteja assinado pela instituição de ensino.
- 11.5 Os candidatos aprovados que desistirem ou recusarem o estágio à época de sua primeira convocação, solicitando final de lista, poderão ser novamente convocados, desde que ainda preencham os requisitos, conforme determinação da Chefia da Unidade da DPU.
- 11.6. Os classificados neste processo seletivo passarão a compor cadastro de reserva para futuras convocações, conforme as necessidades da DPU Rio de Janeiro e em acordo com a manutenção do enquadramento do aluno nas regras especificadas na legislação, respeitando os prazos e requisitos de períodos e outros.
- 11.7 A contratação e permanência no estágio obedecerão às regras ditadas pela Defensoria Pública-Geral da União.

12. DO ESTÁGIO

- 12.1 Conforme decisão do Defensor Público-Geral Federal, poderá ser determinada a rescisão dos contratos que excedam ao quantitativo máximo anual por ele estipulado, exceto se for possível o seu aproveitamento dentro do quantitativo fixado.
- 12.2 No caso de aproveitamento na forma da parte final do item anterior, a duração do estágio será de no máximo 04 (quatro) semestres letivos, observado o período mínimo de 01 (um) semestre.
- 12.3 O estágio também será automaticamente cessado com a conclusão do curso por parte do estagiário, caso esta ocorra antes do término do prazo de duração.

- 12.4 O estágio deverá ser realizado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida da seguinte forma: 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no período da manhã, das 08:00 horas às 12:00 horas; intermediário, das 10:00 horas às 14:00 horas; ou da tarde, das 13:00 horas às 17:00 horas ou das 14:00 horas às 18:00 horas.
- 12.5 O estagiário de graduação receberá mensalmente o correspondente de bolsa-auxílio, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado, valores que serão depositados em sua conta corrente, necessitando o futuro estagiário ter conta em banco e apresentar os dados bancários para cadastro.
- 12.5.1 Os estagiários que forem autorizados à atuação a distância sofrerão descontos nos valores pagos a título de auxílio-transporte referente aos dias de afastamento, conforme preceitua o artigo 12, da PORTARIA GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, ou seja, o auxílio transporte será pago apenas se houver efetivo deslocamento para a sede da DPU RJ.
- 12.5.2 Ainda em decorrência do trabalho remoto, caberá ao estagiário providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do teletrabalho, não havendo obrigação de a DPU realizar ressarcimento ou indenização por eventuais gastos decorrentes da disponibilização dessa estrutura.
- 12.6 Será contratado pelo Agente de Integração do estágio Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- 12.7 Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008 é assegurado ao estagiário o usufruto de recesso remunerado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os casos omissos serão solucionados pelo Defensor Público Chefe da DPU RJ.
- 13.2. O presente processo seletivo tem validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por ato do Defensor Público-Chefe.

(Assinado Eletronicamente)

GISELTON DE ALVARENGA SILVA

Defensor Público-Chefe da DPU RJ

Documento assinado eletronicamente por **Giselton de Alvarenga Silva**, **Defensor(a) Público(a)-Chefe**, em 23/06/2022, às 16:07, conforme o §2° do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **5303530** e o código CRC **B2EBB1F4**.

ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

FASES	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do edital	23/06/2022 a 30/06/2022
Período de inscrição	04/07/2022 até 14/07/2022
Divulgação do Resultado Provisório da Etapa I (CR)	18/07/2022
Recursos contra do Resultado da Etapa I (CR) — exclusivamente por meio eletrônico	19/07/2022
Convocação por edital para realização da prova - Etapa II	22/07/2022
Data provável da prova	25/07/2022
Divulgação do Resultado Provisório da Etapa II (Redação)	08/08/2022
Recursos contra do Resultado da Etapa II (Redação) – exclusivamente por meio eletrônico	09/08/2022
Divulgação e Homologação do Resultado Final Definitivo do processo seletivo	15/08/2022

Observação: As datas poderão sofrer alterações a critério do/a Defensor Público-Chefe da DPU RJ. Nesses casos, passarão a valer os calendários atualizados que venham a ser publicados oficialmente nas redes oficiais da DPU @dpu.def.br.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - LINK A SER ENVIADO FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 10/2022

DADOS PESSOAIS
NOME COMPLETO (conforme certidão de nascimento):
NOME SOCIAL (para pessoas travestis e transexuais):
CPF:
RG/ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DE NASCIMENTO:
TELEFONES (ATÉ DOIS):
EMAIL (APENAS UM):

DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRO/A, SIM OU NÃO?

DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA COM DEFICIÊNCIA, SIM OU NÃO?

DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA INDÍGENA - RESOLUÇÃO Nº 157, DE 5 DE MARÇO DE 2020, SIM OU NÃO?

TURNO EM QUE PREFERE ESTAGIAR: MANHÃ, INTERMEDIÁRIO OU TARDE?

ÁREAS DE INTERESSE

- CURSO DIREITO CÍVEL, PREVIDENCIÁRIA OU DIREITOS HUMANOS
- CURSO DIREITO CRIMINAL OU CRIMINAL MILITAR
- CURSO ADMINISTRAÇÃO OU GESTÃO PÚBLICA ÁREA ADMINISTRATIVA OU CARTORÁRIA

FACULDADE/UNIVERSIDADE:

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu,					_,
abaixo assinado/a, de nacion	alidade			, nascido/a e	m
	no		município , estado)	de _,
estado civil	,	residente	e	domiciliado/a CEP	à n°
	ortador/a da	cédula de id	entidade 1	n°	
lei, que sou () preto/a () paro ficarei sujeito/a às sanções pr aplicáveis.				•	
Rio de Janei	ro, de		de 2	0022.	
	Accinatura de	o/a Candidate			

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), considera como falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.